

Manual de Procedimentos de Patrocínios

CAPÍTULO I

OBJETIVOS

Art. 1º O presente Manual tem por objetivo normatizar os procedimentos para apresentação, análise e deliberação sobre a concessão de patrocínios pelo SENAR - AR/RS a projetos de terceiros.

Art. 2º. No âmbito do SENAR - AR/RS, ficam assim entendidos os seguintes termos:

Patrocínio: É a provisão de recursos financeiros concedido a projetos de responsabilidade de terceiros, alinhado às estratégias corporativas da Entidade e vinculado ao cumprimento de sua missão e aos seus valores institucionais, em troca de uma associação direta com o mesmo.

Formulário de Solicitação de Patrocínio: Instrumento padrão no qual devem ser prestadas de forma detalhada as informações referentes ao objeto do pedido, obedecendo às exigências e orientações desta Instrução Normativa, de maneira a permitir a deliberação pelo SENAR – AR/RS.

Contrapartida: É o benefício oferecido pelo proponente ao SENAR - AR/RS em decorrência do patrocínio concedido.

Retorno Institucional: É o resultado decorrente de patrocínio concedido que contribua para a divulgação e promoção da imagem do SENAR - AR/RS perante seu público de interesse.

Termo de Patrocínio: Instrumento Jurídico de adesão que formaliza a concessão do patrocínio e estabelece as contrapartidas.

Proponente: é a pessoa jurídica que solicita patrocínio ao SENAR - AR/RS formalmente;

Patrocinada: é a pessoa jurídica que obtém a aprovação do seu projeto e recebe o patrocínio do SENAR - AR/RS;

Prestação de Contas: Procedimento pelo qual a patrocinada realiza a comprovação da execução das contrapartidas estabelecidas no Termo de Patrocínio.

Art. 3º. O SENAR - AR/RS poderá patrocinar projetos de iniciativa de terceiros, que divulguem a atuação, fortaleçam o conceito, agreguem valor à marca institucional, gerem reconhecimento ou ampliem o seu relacionamento com seus públicos de interesse, bem

como divulguem e promovam seus serviços, programas, políticas e ações.

CAPÍTULO II

MODALIDADES

Art. 4º. O SENAR - AR/RS patrocinará ações organizadas, assim classificadas:

I – **Eventos:** feiras, exposições, congressos, workshops, encontros, palestras, cursos, concursos, conferências, seminários, premiações, showrooms, solenidades e atividades afins;

II – **Publicações:** livros, revistas, manuais, anuários, guias, jornais, cartilhas, cadernos e outras publicações gráficas;

III – **Produções audiovisuais:** áudios, vídeos, documentários, filmes, curtas-metragens, longas-metragens, gravações fotomecânicas em suporte analógicos e digitais ou em novas mídias, sites, portais, blogs, canais e outras mídias;

IV – **Outras ações:** competições, maratonas, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos, festas comunitárias e religiosas beneficentes, produções de espetáculos e festivais artísticos, culturais e musicais e atividades assemelhadas.

Parágrafo único: Não serão passíveis de patrocínios:

I - as atividades de cunho político partidário;

II- cujo proponente seja pessoa física;

III- cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior não aprovada.

IV- Estejam em desacordo com a missão do SENAR – AR/RS.

CAPÍTULO III

DAS SOLICITAÇÕES DE PATROCÍNIO

Art. 5º. As solicitações de patrocínio ao SENAR - AR/RS deverão ser apresentadas nos prazos estabelecidos na tabela nº 1, à exceção de projetos que o SENAR - AR/RS identifique como oportunidade de interesse para associação da marca e da imagem institucional.

Tabela nº 1:

Início do objeto do patrocínio em:	Data Limite para solicitação de patrocínio até:
janeiro-fevereiro-março	30 de setembro (ano anterior)
abril-maio-junho	31 de dezembro (ano anterior)
julho-agosto-setembro	31 de março
outubro-novembro-dezembro	30 de junho

Parágrafo Único. Os casos excepcionais a que se refere o *caput*, serão deliberados pelo Superintendente, mediante justificativa.

Art. 6º. A análise da solicitação de patrocínio será realizada pela Divisão Técnica, com apoio de outras áreas quando necessário.

Art. 7º. O Formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme Anexo I deste Manual de Procedimentos, deverá conter:

- I. Apresentação do projeto;
- II. Objetivos do evento, projeto ou ação;
- III. Público-alvo (quantidade e perfil);
- IV. Abrangência geográfica;
- V. Contribuições do evento/ação para o segmento rural;
- VI. Históricos de apoios anteriores concedidos pelo SENAR - AR/RS;
- VII. Programação / roteiro definitivo ou provisório;
- VIII. Valor solicitado;
- IX. Estimativas de custos gerais para realização do evento;
- X. Contrapartidas e proposta de retorno institucional;
- XI. Potenciais parceiros e/ou parcerias confirmadas;
- XII. Identificação do(s) responsável(s) pelo projeto.

CAPÍTULO IV

Seção I

DA APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PATROCÍNIO

Art. 8º. Cabe ao Superintendente emitir manifestação quanto a aprovação, total ou

parcial, ou não aprovação das solicitações de patrocínios feitas pelos proponentes.

Parágrafo Primeiro. A aprovação do pedido de patrocínio deve observar a disponibilidade orçamentária para o período, conforme aprovado pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo Segundo. Os casos excepcionais de que trata o *caput* do Art. 5º deverão ser integrados às propostas orçamentárias reformuladas.

Seção II

DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 9º. Cabe ao SENAR - AR/RS a comunicação prévia do resultado da análise da solicitação de patrocínio no prazo mínimo de 60 dias de antecedência ao início do objeto.

CAPÍTULO V

DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 10. Para a concessão do patrocínio, o SENAR - AR/RS analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos, tais como:

- I. Em eventos:
 - a. Cessão de espaço para o SENAR - AR/RS realizar palestras, incluindo a mobilização do público participante;
 - b. Cessão de espaço para exposição do SENAR - AR/RS em estande institucional;
 - c. Cessão de espaço para veiculação de vídeos do SENAR - AR/RS na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
 - d. Cessão de espaço para participação de representantes do SENAR - AR/RS na mesa de abertura solene;
 - e. Cessão de espaço para participação de representantes do SENAR - AR/RS como palestrantes, painelistas, mediadores, etc;
 - f. Aplicação da marca SENAR - AR/RS no material de divulgação do projeto patrocinado, tais como peças gráficas e anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor e outras mídias;
 - g. Aplicação da marca SENAR - AR/RS nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e outros);

- h. Citação do SENAR - AR/RS na divulgação do evento/ação para a imprensa e/ou espaço para participação de representante do SENAR - AR/RS em entrevistas coletivas sobre o projeto patrocinado;
 - i. Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
 - j. Cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, com CNPJ, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do SENAR - AR/RS;
- II. Em Produções Diversas:
- a. Conteúdo editorial ou audiovisual relevante para o SENAR - AR/RS;
 - b. Cessão de espaço na publicação de anuários econômicos setoriais ou na pesquisa para veiculação de texto (artigo, case, entrevista, prefácio, apresentação ou outro) ou anúncio do SENAR - AR/RS;
 - c. Exposição da marca SENAR - AR/RS nas produções diversas;
 - d. Cessão de cotas de exemplares do anuário ou da pesquisa para o SENAR - AR/RS;
 - e. Cessão de cópias do audiovisual para o SENAR - AR/RS;
 - f. Autorização para download do anuário ou da pesquisa no site do SENAR - AR/RS;
 - g. Cessão de direitos audiovisuais ou autorais ao SENAR - AR/RS;
 - h. Cessão de espaço para participação do SENAR - AR/RS em solenidade de lançamento do audiovisual ou do anuário ou da pesquisa.

Art. 11. Outras formas de contrapartida poderão ser oferecidas, cabendo à Divisão Técnica sua análise, justificando, quando necessário, sua pertinência.

Art. 12. O proponente deverá comprovar, junto ao SENAR - AR/RS, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas.

Parágrafo Único. Cabe a Divisão Técnica acompanhar os projetos patrocinados, avaliando a efetividade da parceria.

CAPÍTULO VI

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 13. A formalização da concessão do patrocínio obedecerá ao fluxo de processo estabelecido neste Manual de Procedimentos e ocorrerá com a adesão do proponente

ao instrumento jurídico estabelecido pelo SENAR - AR/RS, intitulado de Termo de Patrocínio.

Art. 14. A relação jurídica somente será formalizada após a entrega dos seguintes documentos:

- a) Contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, quando couber;
- e) Carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais, e;
- f) Prova de regularidade fiscal junto as instâncias municipal, estadual e federal, FGTS.

CAPÍTULO VII

Seção I

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. O patrocinado apresentará a prestação de contas final ao SENAR - AR/RS, conforme Anexo II, em até 60 dias após a conclusão do objeto previsto no Termo de Patrocínio.

Art. 16. A aprovação da prestação de contas pelo SENAR - AR/RS estará condicionada:

- I - Ao cumprimento das cláusulas estipuladas no Termo de Patrocínio firmado pelo proponente, contemplando inclusive a aplicação de penalidades previstas, se for o caso;
- II - À comprovação da regularidade fiscal, até o término do patrocínio, devendo regularizar as certidões vencidas para efeito de repasse dos recursos.

Art. 17. A não comprovação de qualquer item estabelecido como contrapartida ao patrocínio realizado permite ao SENAR - AR/RS rever o valor do patrocínio, utilizando critérios de proporcionalidade e razoabilidade, devendo este ato ser aprovado pelo Superintendente.

Art. 18. A inexecução total ou a execução parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a cessão ou transferência do objeto do Termo a outra executora sem a prévia e expressa anuência do SENAR - AR/RS, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados assegurarão, de acordo com o caso, o direito de aplicação de penalidades, tais como suspensão total ou parcial do repasse dos recursos, suspensão do direito de contratar com o SENAR - AR/RS por até dois anos.

Seção II

DO REPASSE DE RECURSOS

Art. 19. A Divisão Técnica encaminhará a Prestação de Contas à Divisão de Administração e Finanças para início do processo de pagamento, destacando o cumprimento das obrigações pactuadas, ou repactuadas, conforme o caso, no Termo de Patrocínio.

Art. 20. Cabe ao Superintendente e ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR - AR/RS a autorização do pagamento efetivo do patrocínio.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os eventos objeto deste Manual de Procedimentos, cuja programação se inicie ainda no ano de 2019, deverão ter seus processos de patrocínio analisados de forma individualizada, respeitada a antecedência mínima do pedido de 45 dias de sua data inicial.

Parágrafo Único. A aprovação destas solicitações fica condicionada a disponibilidade orçamentária conforme aprovado pelo Conselho Administrativo do SENAR – AR/RS.

Art. 22. Este Manual de Procedimentos entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2019.

Porto Alegre, 1ª de agosto de 2019.

Eduardo de Mércio Figueira Condorelli

Superintendente

ANEXO I

Formulário de Solicitação de Patrocínio

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO/EVENTO			
Nome do Projeto			
Período de Realização	Local de Realização	Município	Estado
Tipo de Projeto	() Eventos	() Produções Diversas	() Ações Diversas
2. DADOS DA PROPONENTE			
Empresa/Entidade/ Organização Solicitante			
C.N.P.J	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	
Endereço			Nº
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Responsável solicitação	Telefone:	Celular	E-mail
3. OBJETIVO DO EVENTO, PROJETO OU AÇÃO			
4. PÚBLICO-ALVO (QUANTIDADE E PERFIL)			
5. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA			
6. CONTRIBUIÇÃO DO EVENTO / PROJETO / AÇÃO PARA O SEGMENTO RURAL			
7. HISTÓRICOS DE APOIOS ANTERIORES (3 ÚLTIMAS) CONCEDIDOS PELO SENAR-AR/RS			
8. PROGRAMAÇÃO / ROTEIRO DEFINITIVO OU PROVISÓRIO			
9. VALOR SOLICITADO			
10. ESTIMATIVAS DE CUSTOS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO			
11. CONTRAPARTIDAS E PROPOSTA DE RETORNO INSTITUCIONAL			
12. POTENCIAIS PARCEIROS / APOIADORES			

ANEXO II PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome da Patrocinada: _____

Título da ação: _____ Data de encerramento do evento: _____

O valor de patrocínio aprovado pelo SENAR-AR/RS, no montante de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Patrocínio nº _____, foi integralmente utilizado, nas condições descritas no Formulário de Solicitação do Patrocínio.

Ações executadas: _____

Contrapartidas realizadas: _____

RELAÇÃO DE DESPESAS ATENDIDAS PELO PATROCÍNIO:

DESCRIÇÃO	VALOR
Total Geral R\$	


Desta forma, declaro que o objeto do Contrato de Patrocínio nº _____ em referência foi fielmente cumprido, conforme cláusula específica do Instrumento.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura
Nome do Representante Legal da Patrocinada

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RIO GRANDE DO SUL		
	CNPJ: 04.303.406/0001-02		
	Praça Saint Pastous, nº. 125 - 3º andar - CEP: 90.050-390		
	Porto Alegre (RS) - Fone Geral: (51) 3215-7500 http://www.senar-rs.com.br / e-mail: senar@senar-rs.com.br		
TERMO DE PATROCÍNIO Nº XX/20__			
A assinatura do presente Termo implica na adesão da Patrocinada às obrigações aqui previstas, bem como na observância do Manual de Procedimentos de Patrocínio do SENAR-AR/RS (MP 05/2019).			
Patrocinada:			
Endereço:			Cidade:
Estado:	Fones:	E-mail:	
Objeto do Patrocínio:			
Data de Realização:		Local de Realização:	
Valor do Patrocínio Aprovado: R\$ 0,00 (valor por extenso)			
Contrapartidas Negociadas:			
Obrigações da Patrocinada:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. Manter a sua regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) até o término do patrocínio. 2. Apresentar Prestação de Contas, conforme art. 15 e seguintes da MP 05/2019 do SENAR-AR/RS. 3. Comprovação das contrapartidas negociadas, com entrega dos modelos/exemplares impressos, fotos ou arquivos audiovisuais. 4. Emissão do recibo ou nota fiscal referente ao valor do patrocínio. 			
Observações:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A não comprovação de qualquer item estabelecido como contrapartida ao patrocínio realizado permite ao SENAR - AR/RS rever o valor do patrocínio. 2. A inexecução total ou a execução parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a cessão ou transferência do objeto do Termo a outra executora sem a prévia e expressa anuência do SENAR - AR/RS, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados assegurarão, de acordo com o caso, o direito de aplicação de penalidades, tais como suspensão total ou parcial do repasse dos recursos, suspensão do direito de contratar com o SENAR - AR/RS por até dois anos. 			
_____ (Razão Social da Patrocinada)			
_____ Representante Legal			
em ____ / ____ / 20__			